



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.940, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
1.667.499,76.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal
nº. 7.129, de 07 de janeiro de 2025, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de
R\$ 1.667.499,76 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa
e nove reais e setenta e seis centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações
orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.03	FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA	
	COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
11.03.10.302.0303.2.234	COMPRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
1234 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.410.799,76
3.3.90.39.00.00.00.00	JURÍDICA	
11.03.10.302.0303.2.303	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E DA ALTA	
	COMPLEXIDADE	
1240 -	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	70.000,00
3.3.90.37.00.00.00.00		
11.06	FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	
	EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO	
	TRABALHADOR	
11.06.10.305.0305.2.305	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1325 -	MATERIAL DE CONSUMO	29.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00		
1329 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	22.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	JURÍDICA	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E	
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
13.09	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
13.09.14.241.0322.2.318	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMID	
1668 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	27.360,00
3.3.90.36.00.00.00.00	FÍSICA	
13.13	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	
	E DO ADOLESCENTE	
13.13.08.243.0322.2.245	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	
	E DO ADOLESCENTE - FUMDICA	
1751 -	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	107.640,00
3.3.90.36.00.00.00.00	FÍSICA	
Total Suplementação:		1.667.499,76



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado nas fontes de recurso acima descritas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 98
e publicado (a)
Em 17 / 09 / 25